



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADANIA
 SECRETARIA DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER FINANCEIRO Nº 295/2020 - SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC

DADOS DO SLIE		
Processo nº	58701.009568/2013-00	
Termo de Compromisso	1306796-66	
Objeto do Projeto	"Tênis Paulistano"	
Vigência do Termo de Compromisso	25/05/2018 a 30/11/2018, conforme Termo Aditivo assinado fls. 5/11, (SEI 3838270)	
Proponente	Club Atlético Paulistano	
CNPJ do Proponente	60.927.472/0001-16	
Responsável pela execução do projeto	Ricardo Sampaio Vidal Gusmão, conforme indicado no Termo de Compromisso, fls. 13/19, (SEI 4056037)	
Valor Aprovado pela CTLIE	R\$629.659,21 (seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)	
Valor Captado	R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)	
Valor Liberado	R\$258.533,10 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)	
Saldo remanescente	R\$140.608,98 (cento e quarenta mil seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos), transferido para o projeto Processo nº 58000	
Data da apresentação da prestação de contas	18/01/2019, fls. 1, (SEI 4056037), dentro do prazo estabelecido na Portaria 120/2009, em seu Artigo 51.	
Banco 001	Agência: 6998 -1	Conta bloqueada: 18416-0 Conta Livre Movimentação: 7760-7

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Da Análise do Cumprimento do Objeto

1.1.1. O Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte - DIFE emitiu o Parecer Técnico Sobre Prestação de Contas Final nº 146/2019/SEESP/DIFE/CGDPE-PCF (SEI 5744499) em 22/11/2019, concluindo pela **aprovação** do cumprimento do objeto do projeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

Obs: "Diante o exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, dos documentos apresentados pela entidade e o que fora estabelecido no objeto do projeto e demais documentos da Prestação de Contas Final apresentados pela entidade e o que fora estabelecido no objeto do projeto, concluímos que, quanto à execução física e ao atingimento das metas, somos pela **aprovação** do cumprimento do objeto".

1.2. Dos documentos de Prestação de contas

1.2.1. A análise financeira pauta-se no parecer Técnico emitido pela área técnica, o qual concluiu pela aprovação do cumprimento do objeto e pelos documentos constantes dos autos do processo, a seguir relacionados, os quais são suficientes para demonstrar a execução financeira do termo de compromisso 1306796-66, nos termos da Portaria 120/2009, em seu Art 51.

Documentos de prestação de Contas	Sim/Não	Folha SEI
Relatório de Execução Físico-Financeira	Sim	fls. 177, (SEI 4056040)
Relatório de Execução de Receita e Despesa	Sim	fls. 181, (SEI 4056040)
Relação de Pagamento	Sim	fls. 185, (SEI 4056040)
Cópia do extrato da conta Livre Movimentação e da conta investimento	Sim	fls. 271/309, (SEI 4056040)
Comprovante de encerramento da conta bloqueada	Não	***
Relação de Beneficiários	Sim	fls. 169/175, (SEI 4055992)
Relação de contratados/Recursos humanos	N/A	fl.173, (SEI 4056040)
Documentos fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do SLIE	Sim	fl. 39, 61/65, 87/93, 115 (SEI 4056043)

1.3. Da Análise Financeira

1.3.1. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, contactou-se a comprovação da utilização dos recursos conforme quadro abaixo, do qual constam demonstrados os valores previstos, os aplicados na consecução do objeto e as sobras das ações, que constituíram o saldo remanescente devolvido ao erário.

Meta	Valor Previsto	Valor Comprovado	Comprovantes fiscais	Saldo de Ações
Uniformes	R\$75.479,28	R\$ 66.615,92	Nota Fiscal: 000.106, fl.115, (SEI 4056043)	R\$ 8.863,36
Material Esportivo	R\$ 80.713,62	R\$61.771,80	Notas Fiscal: 000.836, fl. 39, Notas Fiscal:115.533, fl.61/65, Notas Fiscal:1675, fl. 87/93, (SEI 4056043)	R\$18.941,82
Bloqueio Judicial				
TOTAL	R\$156.192,90	R\$128.387,72		R\$ 27.805,18

Rendimento (R\$ 25.533,10 - BLOQUEADA + R\$ 10.783,53 - LIVRE MOVIMENTAÇÃO)			R\$ 36.316,63
Diferença de recurso (R\$ 233.000,00 - R\$ 156.192,90)			R\$ 76.807,10
Total			R\$ 140.928,91
diferença a menor dep judicial			-R\$ 0,94
Saldo			R\$ 140.927,97
SALDO REMANESCENTE	R\$140.927,97	Saldo transferido para outro projeto em fase de captação 58000.010802/2018-45, fls. 1/13(SEI 6793733)	

1.3.2. Em 13/10/2017, foi transferido para conta livre movimentação (**Banco 001, agência 6998 -1, c/c 7760-7**) o montante de R\$258.533,10 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos), já incluídos os rendimentos em conta bloqueada (**Banco 001, agência 6998 -1, c/c 18416-0**) de R\$25.533,10 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos). Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira dos recursos depositados na conta livre movimentação (**Banco 001, agência 6998 -1, c/c 7760-7**) correspondeu a R\$ 10.783,53 (dez mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), que somados ao rendimento auferido na conta bloqueada resultou em R\$ 36.316,63 (trinta e seis mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

1.3.3. Observa-se dois bloqueios judiciais na conta vinculada, no valor de R\$ 4.908,20, cada, sendo restituídos à conta os valores de R\$ 4.908,20 e R\$ 4.907,26, com uma diferença a menor de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos).

1.3.4. Em 08/03/2019, o proponente solicitou a transferência do saldo remanescente de R\$104.162,28 (cento e quatro mil cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), acrescidos com rendimento para o projeto "**Paulistano Esportes 2**", processo nº 58000.010802/2018-45, que se encontrava em fase de captação de recursos, conforme anexo (SEI 4056064). O pleito foi autorizado mediante Ofício nº 1087/2020/SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC/MC (SEI 8562598), sendo o saldo remanescente transferido conforme solicitado pelo proponente.

1.3.5. Uma vez que é possível estabelecer nexos causal entre o desembolso em conta corrente específica, o documento fiscal apresentado como comprovação legal de despesa, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

1.3.6. Por fim, é imperioso ressaltar que a decisão quanto à regularidade das contas pode ser revista a qualquer tempo, de forma justificada, não eximindo os responsáveis pela ocorrência de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério

2. CONCLUSÃO

2.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico Sobre Prestação De Contas Final nº20/2019/SEESP/DIFE/CGDPE-PCF (SEI 4123987), recomendamos a **aprovação** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1611228-84, envolvendo o valor a seguir:

a) **Aprovação de R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**, referente ao recurso integral captado, sendo o saldo de **R\$104.612,28**, transferido para o projeto "**Paulistano Esportes 2**", processo nº 58000.010802/2018-45;

b) **Aprovação de R\$ 36.316,63 (trinta e seis mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)** de rendimento de aplicação financeira, transferido para o projeto "**Paulistano Esportes 2**", processo nº 58000.010802/2018-45.

2.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro ao Diretor da Diretoria de Transferência do esporte e do Desenvolvimento Social para ciência e posterior envio ao Secretário da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para deliberação quanto à **aprovação** da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1306796-66, nos termos da Portaria 120/2009.

É o Parecer. À Consideração Superior,

Maria Eunice Maués
Coordenadora de Prestação de Contas

De acordo.

Encaminhe-se ao Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social para ciência e posterior envio dos autos ao Secretário da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para deliberação quanto à aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1306796-66, nos termos dos incisos I e II do Art 53, da Portaria ME 120/2009.

Ana Carolina Soares Cruz de Amorim
Coordenadora Geral de Prestação de Contas
Diretoria de Transferências do Esporte do Desenvolvimento Social
SE/SEGFT/DTEDS/CGPC



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eunice da Costa Maués, Coordenador(a)**, em 01/09/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soares Cruz de Amorim, Coordenador(a)-Geral**, em 08/09/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8717851** e o código CRC **EA08602F**.